**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG /
CEP: 35.557-000 / Telefone / Fax: (37)3244-1303 -

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

**Lei Federal nº. 14.133/2021**

**1 - Setor requisitante:** Diretoria Técnica do SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

---

**2 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares profundos pertencentes ao Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, compreendendo retirada, instalação e reinstalação de conjuntos motobomba submersos, limpeza, desinfecção, testes de vazão e determinação dos níveis estático e dinâmico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

**Classificação:**

**( x ) Serviço não continuado**

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**

**( )** Inexigibilidade Art. 74 inciso

**( )** Dispensa Art. 75 inciso I ( ) na forma eletrônica

- Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( ) NÃO

**( x )** Pregão

*Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( x ) NÃO*

**( )** Concorrência

---

**3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:**



Rua Jehovah Guimarães, 550, Bairro Adelino Mano - CEP: 35.557-000
Fone (37) 3244-1303 - E-mail:saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada operação, conservação e eficiência dos poços tubulares profundos utilizados pelo SAAE para a captação de água destinada ao abastecimento público.

A utilização contínua dos poços pode ocasionar, ao longo do tempo, o acúmulo de sedimentos, areia, incrustações, materiais depositados no interior da estrutura de captação e outros elementos que podem comprometer a vazão, a qualidade da água e o desempenho dos equipamentos instalados. Além disso, a ausência de manutenção preventiva e corretiva pode provocar desgaste prematuro dos componentes, aumento do consumo de energia, redução da capacidade de produção e ocorrência de falhas que possam interromper ou prejudicar o abastecimento.

Dessa forma, torna-se necessária a execução periódica de serviços especializados de limpeza, manutenção, desinfecção e recuperação dos poços, de modo a preservar suas condições de funcionamento e prolongar a vida útil das estruturas e equipamentos associados.

A contratação deverá contemplar o fornecimento, pela empresa contratada, de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, ressalvados os materiais hidráulicos e elétricos destinados à substituição de componentes dos sistemas de bombeamento, cujo fornecimento ficará a cargo do SAAE, conforme especificações estabelecidas neste documento.

A manutenção adequada dos poços também contribui para a preservação da qualidade da água captada, para a segurança operacional do sistema de abastecimento e para a continuidade dos serviços públicos de saneamento prestados à população.

Assim, a contratação pretendida é necessária para garantir a **continuidade, eficiência, segurança e regularidade do sistema de abastecimento de água**, bem como para preservar o patrimônio público e reduzir a ocorrência de intervenções emergenciais e custos decorrentes de falhas ou deterioração dos poços.

**4 – Finalidade:**

A contratação tem por finalidade garantir a adequada conservação, manutenção, limpeza, desinfecção e recuperação dos poços tubulares profundos pertencentes ao SAAE, assegurando condições adequadas de funcionamento e eficiência na captação de água.

Busca-se, ainda, preservar a vida útil dos poços, equipamentos e demais componentes do sistema, prevenir falhas e interrupções no abastecimento, manter a qualidade da água captada e reduzir a necessidade de intervenções emergenciais.

Com a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, pretende-se assegurar maior confiabilidade e continuidade do sistema de abastecimento de água, contribuindo para a prestação regular e eficiente dos serviços públicos de saneamento à população.

**5 - Descrição do objeto a ser contratado:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. |
|---|---|---|---|
| **01** | **Serviço de retirada de conjunto motobomba submersa em poço tubular profundo, compreendendo os seguintes serviços:**<br>● Retirada do conjunto motobomba, tubulações e cabos elétricos, para fins de manutenção na motobomba, parte hidráulica do poço ou outro reparo necessário.<br>● O serviço deverá incluir o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços. | **Serv.** | **10** |
| **02** | **Serviço de instalação ou reinstalação de conjunto motobomba submersa em poço tubular profundo, compreendendo os seguintes serviços:**<br>● Reinstalação ou instalação do conjunto motobomba, tubulações e cabos elétricos, bem como, quando necessário, a substituição de tubos e conexões em mau estado de conservação, em decorrência de corrosão, incrustações ou desgaste de roscas, além da substituição de cabos elétricos, eletrodos e demais componentes danificados.<br>● O serviço deverá incluir o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços e ao perfeito funcionamento do sistema de bombeamento do poço tubular profundo.<br>● Os materiais hidráulicos e elétricos necessários à execução dos serviços serão fornecidos separadamente pelo SAAE, não cabendo à contratada o fornecimento desses materiais.<br>● Os materiais, tais como: fita veda rosca, fita isolante, fita isolante autofusão, abraçadeiras de nylon, veda junta, dentre outros materiais similares, necessários na execução dos serviços, esses deverão estar embutidos nos serviços a serem prestados. | **Serv.** | **15** |
| **03** | **Serviço de retirada e reinstalação de conjunto motobomba submersa em poço tubular profundo, compreendendo os seguintes serviços:**<br>● Retirada e reinstalação do conjunto motobomba, tubulações e cabos elétricos, bem como, quando necessário, a substituição de tubos e conexões em mau estado de conservação, em decorrência de corrosão, incrustações ou desgaste de roscas, além da substituição de cabos elétricos, eletrodos e demais componentes danificados.<br>● O serviço deverá incluir o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços e ao perfeito funcionamento do sistema de bombeamento do poço tubular profundo.<br>● Os materiais hidráulicos e elétricos necessários à execução dos serviços serão fornecidos separadamente pelo SAAE, não cabendo à contratada o fornecimento desses materiais. | **Serv.** | **30** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ● Os materiais, tais como: fita veda rosca, fita isolante, fita isolante autofusão, abraçadeiras de nylon, veda junta, dentre outros materiais similares, necessários na execução dos serviços, esses deverão estar embutidos nos serviços a serem prestados. | | |
| **04** | **Serviço de limpeza e desinfecção de poço tubular profundo, compreendendo os seguintes serviços:**<br>● Retirada e reinstalação do conjunto motobomba, tubulações e cabos elétricos, bem como, quando necessário, a substituição de tubos e conexões em mau estado de conservação, em decorrência de corrosão, incrustações ou desgaste de roscas, além da substituição de cabos elétricos, eletrodos e demais componentes danificados.<br>● O serviço deverá incluir o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços e ao perfeito funcionamento do sistema de bombeamento do poço tubular profundo.<br>● Os materiais hidráulicos e elétricos necessários à execução dos serviços serão fornecidos separadamente pelo SAAE, não cabendo à contratada o fornecimento desses materiais.<br>● Os materiais, tais como: fita veda rosca, fita isolante, fita isolante autofusão, abraçadeiras de nylon, veda junta, dentre outros materiais similares, necessários na execução dos serviços, esses deverão estar embutidos nos serviços a serem prestados.<br>● Aplicação de produtos químicos adequados à limpeza e desinfecção de poços tubulares profundos destinados à captação de água para consumo humano, em conformidade com a legislação sanitária aplicável, especialmente a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, quando pertinente. O fornecimento dos produtos químicos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo seus respectivos custos estar incluídos no preço do serviço.<br>● Desenvolvimento do poço pelo sistema *air lift,* até a obtenção de água limpa; | **Serv.** | **30** |
| **05** | **Serviço de teste de vazão, recuperação e determinação de nível estático e dinâmico de poço tubular profundo, compreendendo os seguintes serviços:**<br>● Retirada e reinstalação do conjunto motobomba, tubulações e cabos elétricos, bem como, quando necessário, a substituição de tubos e conexões em mau estado de conservação, em decorrência de corrosão, incrustações ou desgaste de roscas, além da substituição de cabos elétricos, eletrodos e demais componentes danificados.<br>● O serviço deverá incluir o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços e ao perfeito funcionamento do sistema de bombeamento do poço tubular profundo. | **Serv.** | **20** |



Rua Jehovah Guimarães, 550, Bairro Adelino Mano - CEP: 35.557-000
Fone (37) 3244-1303 - E-mail:saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | • Os materiais hidráulicos e elétricos necessários à execução dos serviços serão fornecidos separadamente pelo SAAE, não cabendo à contratada o fornecimento desses materiais.<br>• Os materiais, tais como: fita veda rosca, fita isolante, fita isolante autofusão, abraçadeiras de nylon, veda junta, dentre outros materiais similares, necessários na execução dos serviços, esses deverão estar embutidos nos serviços a serem prestados.<br>• Utilização de compressor com capacidade mínima de 60 PCM, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;<br>• Realização das medições, acompanhamento do comportamento do poço, registro dos dados, emissão de relatório técnico e respectiva ART/RT. | | |

Os quantitativos previstos para a contratação foram estimados com base no histórico de serviços de manutenção realizados nos poços tubulares profundos administrados pelo SAAE, considerando a frequência das intervenções anteriormente necessárias e as demandas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação de água. Ressalta-se que os quantitativos constituem estimativas destinadas ao planejamento da contratação, sendo os serviços executados conforme as necessidades efetivas do SAAE, mediante emissão de Ordem de Serviço, sem obrigatoriedade de utilização integral das quantidades previstas.

Critério de enquadramento e remuneração dos serviços: Os serviços serão enquadrados nos itens correspondentes ao conjunto de atividades efetivamente executadas, considerando-se que o preço de cada item compreende todas as operações nele descritas. Não será admitida a cobrança cumulativa de itens para remunerar atividades já contempladas em outro serviço executado.

**6 – Grau de prioridade de contratação:**

( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta

**7 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:**

Até 30/11/2026

**8 – Fornecimento de Materiais:**

( ) Aplica ( x ) Não se aplica

**8.1** - ( ) Consumo () Permanente

**8.2** - ( ) Parcela Única ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal

**8.3** ( ) Outro (especificar):

**9 – Prestação de serviços:**

( X ) Aplica ( ) Não se aplica

**9.1** - ( ) Continuado ( x ) Não Continuado

**9.2** - ( ) Parcela Única ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal

**9.3** ( X ) Outro (especificar): **Mediante Ordem de serviço expedido pelo setor de Compras ou conforme necessidade.**

---

**10 – Regime de execução:**

( x ) Aplica ( ) Não se aplica

( x ) Empreitada por preço unitário ( ) Empreitada por preço global

( ) Empreitada integral ( ) Fornecimento/ prestação de serviço associado

( ) Contratação por tarefa ( ) Contratação integrada

( ) Contratação semi-integrada

---

**11 – Habilitação específica para o objeto:**

( ) Não

( x ) Sim. Especificar.

- Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.
- Considerando a natureza especializada dos serviços de manutenção, limpeza, desinfecção e testes de vazão em poços tubulares profundos, deverá ser exigida comprovação de qualificação técnica compatível com as características e a complexidade do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

  Os requisitos específicos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, inclusive quanto à necessidade de registro em entidade profissional competente, indicação de responsável técnico e apresentação de atestados ou certidões, deverão ser definidos e justificados na fase de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

---

**12 – Responsabilidade específica do contratante:**

( ) Não

( x ) Sim. Especificar: Disponibilização dos poços e fornecimento dos materiais de sua responsabilidade.

*OBS: Resolução 1.137/23 CONFEA sobre a CAT:*

*Art. 45. O acervo técnico-profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.*

*Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.*

---

**13 – Condições de execução dos serviços, critérios de aceitação do objeto:**

O prazo para iniciar os serviços é no prazo máximo de ***24 (vinte e quatro) horas*** contados da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pelo SAAE, incluindo a mobilização e transporte de todo equipamento. Em caso de risco de desabastecimento de alguma localidade por problemas em algum poço artesiano, esse prazo será de ***12 (doze) horas***.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a execução do serviço podem ser enviadas ao e-mail engenharia@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e projetos@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

Os serviços serão realizados, de acordo com a necessidade do SAAE, e poderão ser realizados inclusive nos finais de semana ou feriados;

A execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados deverá estar incluída no custo do serviço pela CONTRATADA;

Os serviços serão realizados nos poços tubulares profundos no município de Carmo do Cajuru, incluindo sede e zona rural, limitado a 30 km de distância da sede.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total *garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses;*

---

**14 – Celebração de Contrato formal:**

( x ) Aplica ( ) Não se aplica*

**Fiscal do contrato:** Almir Vicentini de Souza - Vera Lúcia Cordeiro

**Gestor do contrato:** Fábio Rabelo de Melo

** Lei 14.133/21*
*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*
*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*
*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).*

**15 – Créditos orçamentários:**

**Dotação: Ficha 648- 04.001.000.0017.0512.4001.8001.33903914 fonte 1753**

**16 – Estimativa de valor da contratação:**

Consta em planilha, em anexo ao sistema.

**17 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):**

( ) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência.

( x ) Será necessário a elaboração de ETP.

**18 – Da formalização da demanda:**

**Nome:** Vera Lúcia Cordeiro

**Cargo:** Engenheira Civil

Carmo do Cajuru, 23 de novembro de 2026.

FABIO RABELO DE MELO:07200368601 Assinado de forma digital por FABIO RABELO DE MELO:07200368601 Dados: 2026.11.23 10:19:20 -03'00'

**Fábio Rabelo de Melo**

**Diretor Geral**

VERA LUCIA CORDEIRO:13446392670 Assinado de forma digital por VERA LUCIA CORDEIRO:13446392670 Dados: 2026.11.23 12:27:07 -03'00'

**Vera Lúcia Cordeiro**

Engª. Civil – CREA MG 433.404